

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 032/2020

Processo Legislativo: 0334/2020

Anteprojeto de Lei: 034/2020

SUBJEITO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Representado em: 22/05/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

ESCLARÇÃO DE _____ DATA: ____/____/____

ANEXO DE _____ DATA: ____/____/____

REANEXO DE _____ DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO DE _____ DATA: ____/____/____

ES _____

Diário 201. 2020

REANEXO DE _____ DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM _____ DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____ DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM _____ DATA: ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.045, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Suplementação	
17.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.303.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.001.19.541.0026.1.333	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
8194.4.400.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	29.000,00
	Total de Suplementação: R\$ 29.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 1016, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de abril de 2020.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LEI Nº 2.046, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Suplementação	
09.500.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
09.005.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
09.005.20.034.0109.2.357	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA
822-9.2.22-93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	10.500,00
	Total de Suplementação: R\$ 10.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 1006, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Receita

Receita: 2.4.1.3.99.11.98.01000000	Fonte 1006	10.500,00
	Total da Receita:	10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

LEI Nº 2.047, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná, denominado "O MUNICÍPIO", como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Paraná, bem como de todos os atos cuja publicidade seja exigida por lei.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná constituir-se em meio de substituição integral da versão impressa das publicações oficiais, sem prejuízo, quanto à validade formal, de todas as publicações oficiais eletrônicas que antecederam a presente lei.

§ 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná, de que trata esta Lei atende ao princípio da transparência e da publicidade de acordo com a Lei Complementar nº 131/2009 e será veiculado no sítio eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, pelo Poder Executivo, e no www.camarapontal.pr.gov.br, pelo Poder Legislativo, na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à Internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

§ 3º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná será publicado, desconsiderando os feriados nacionais, estaduais, municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente, em intervalo máximo de:

I - 15 (quinze) dias, no que se refere as publicações frequentes que dependem de decisão administrativa individual.

II - 7 (sete) dias, no que se refere as publicações habituais e frequentes, que não dependem de ocorrência de decisões administrativas individuais;

III - 1 (um) dia útil, no que se refere a dados e informações extraordinárias, excepcionais e urgentes, a critério da Administração Pública.

§ 4º. O formato, características, sequência de ordem, tiragem e arte gráficas finais do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná, dentre outros aspectos, poderão ser definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidas as disposições desta Lei.

§ 5º. A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná corresponderá à data de sua publicação, vedada veiculação em data diversa.

Art. 2º. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontal do Paraná conterá obrigatoriamente:

I - O símbolo do Município de Pontal do Paraná;

II - O endereço completo do Município, contendo MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná Rodovia PR 407 - KM 19, nº 215, Praia de Leste, CEP 83.255-000 - PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ Fone: 41 - 3455-9600;

III - O título "Diário Oficial Eletrônico - "O MUNICÍPIO" - Atos do Poder Executivo";

IV - A data, o número da edição e a citação numérica desta Lei;

V - Responsável pela produção e editoração.

Parágrafo único: Os atos do Poder Legislativo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, observando, no que for necessário, os requisitos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 3º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves



34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.046, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.

09.005.00.000.0000.0.000.

09.005.20.334.0109.2.357.

822-3.3.22.93.00.00

1016

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.500,00

Total de Suplementação: R\$ 10.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 1006, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.99.01000000

Fonte 1006

10.500,00

Total da Receita: 10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

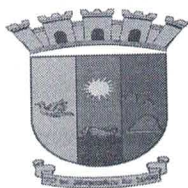
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo



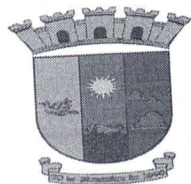
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 26 MAIO DE 2020 ÀS 16:45 HORAS.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do *Ofício Circular n.º 006/2020* e do *Edital n.º 006/2020*. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, às 18:45 horas. Oseias Leal, Presidente. Edital nº 006/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de maio 2020, às 16:45 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei nº 030/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 032/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 033/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 034/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 035/2020. Oseias Leal, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que: **“Concessão de revisão geral anual na forma do Inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 032/2020, que capeia a Mensagem nº 029/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0332/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 033/2020, que capeia a Mensagem nº 031/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0333/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 034/2020, que capeia a Mensagem nº 032/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0334/2020, de iniciativa do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

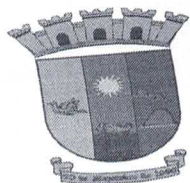
Presidente

Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de dez mil e quinhentos reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 035/2020, que capeia a Mensagem nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0335/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público do Poder Executivo.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 27 e 28 de maio sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

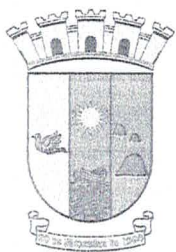
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 030/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 032/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 033/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 034/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 035/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 008/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 023/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
09.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
09.005.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
822-3.3.22.93.00.00 1016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.500,00
Total de Suplementação: R\$ 10.500,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 1006, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.99.01000000 Fonte 1006	10.500,00
Total da Receita: 10.500,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 27 de Maio de 2020.


OSÉIAS LEAL
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 015/2020.

HORA: 16:00 h.

DATA: 22/05/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/05/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2020 ÀS 16h45min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: “Concessão de revisão anual na forma do Inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 032/2020, que capeia a Mensagem nº 029/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0332/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 033/2020, que capeia a Mensagem nº 031/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0333/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

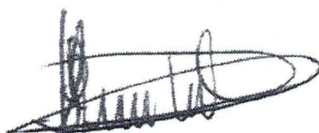
Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 034/2020, que capeia a Mensagem nº 032/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0334/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035/2020, que capeia a Mensagem nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0335/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público do Poder Executivo.”


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 006/2020.

Pontal do Paraná, em 22 de maio de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

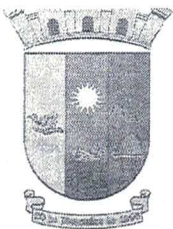
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, às 16:45 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 006/2020

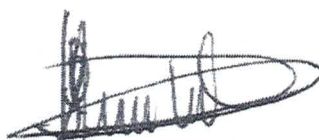
Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de maio 2020, às 16:45 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *O Anteprojeto de Lei nº 030/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 032/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 033/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 034/2020; e*
- *O Anteprojeto de Lei nº 035/2020;*

Pontal do Paraná, em 22 de maio de 2020.



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 032/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0334/2020 Hora: 15:09

Data de Protocolo: 22/05/2020

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 032/2020



Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 032/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 032/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, visando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 877654/2018, referente ao Contrato de Repasse nº 1.059.888-89/2018, que teve por objeto a aquisição de 1 (um) trator agrícola novo.

Importante esclarecer que o valor global do convênio supracitado ficou fixado em R\$ 129.500,00, correspondendo a: i) R\$ 129.370,50, de repasse do Governo Federal; e, ii) R\$ 129,50, de contrapartida do Município.

Ocorre que o objeto foi adquirido pelo valor de R\$ 119.500,00, geando incontroversa necessidade de devolução do saldo remanescente, o qual atualizado deve chegar ao montante de R\$ 10.500,00.

O projeto tem respaldo no processo administrativo interno nº 5714/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, bem como possui amparo na análise técnica realizada pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

034/2020

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
09.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA	
09.005.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
822-3.3.22.93.00.00 1016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00
Total de Suplementação:		R\$ 10.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 1006, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.99.01000000	Fonte 1006	10.500,00
Total da Receita:		10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 21 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

JAIME LUIZA COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento